

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará**, conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a **continuidade e a segurança na higienização de roupas hospitalares** utilizadas nas unidades de saúde do Município de Santa Izabel do Pará, compreendendo lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, aventais, uniformes e demais peças de uso hospitalar.

O serviço de lavanderia hospitalar é considerado **atividade essencial de apoio à assistência em saúde**, visto que a higienização inadequada das roupas pode se tornar um importante vetor de **infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)**, comprometendo a segurança de pacientes, profissionais de saúde e acompanhantes.

A terceirização deste serviço a empresa especializada justifica-se por diversos fatores:

- **Necessidade de expertise técnica:** a lavagem hospitalar requer técnicas específicas, equipamentos industriais adequados e insumos devidamente regularizados junto à ANVISA, assegurando padrões de qualidade e biossegurança;
- **Atendimento às normas sanitárias:** a execução deve observar a **RDC nº 50/2002** e a **RDC nº 222/2018 da ANVISA**, bem como a **NBR 12810/1993 da ABNT**, que estabelecem os parâmetros para o processamento de roupas hospitalares;
- **Garantia de continuidade do serviço público de saúde:** a interrupção ou falhas na higienização de roupas hospitalares comprometeria o funcionamento

de leitos, salas cirúrgicas e pronto-atendimentos, impactando diretamente na assistência prestada à população;

- **Eficiência administrativa e econômica:** a contratação de empresa especializada representa alternativa mais eficiente em relação à manutenção de lavanderia própria, reduzindo custos com maquinário, insumos, mão de obra e manutenção, além de permitir ganhos em escala;
- **Segurança jurídica e sanitária:** a terceirização transfere à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e sanitárias, garantindo maior controle e mitigação de riscos para a Administração Pública.

2.1- Fundamentação da Contratação: A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, ampla competitividade e transparência, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2- Descrição da Solução como um todo: A presente contratação tem por objetivo estruturar e assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços de lavanderia hospitalar para todas as unidades de saúde do Município de Santa Izabel do Pará, compreendendo a coleta externa, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, dobra, acondicionamento e devolução das roupas hospitalares. A solução contempla não apenas a higienização física e microbiológica das roupas utilizadas em ambientes assistenciais, mas também a implantação de um sistema logístico e operacional integrado, que garante:

- Padronização e rastreabilidade das etapas de coleta, processamento e entrega;
- Conformidade legal e sanitária, em atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018) e da ABNT (NBR 12810/1993);
- Segregação adequada entre roupas limpas e contaminadas, assegurando fluxos distintos e eliminando riscos de contaminação cruzada;

- Qualidade e segurança assistencial, minimizando a ocorrência de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);

2.3- Formas e critérios de seleção do fornecedor: A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por quilograma (kg) de roupa hospitalar lavada**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão priorizadas empresas que apresentem:

- Capacidade comprovada para realizar os serviços de lavanderia hospitalar em escala compatível com a demanda do município;
- Equipe treinada e qualificada, apta a operar equipamentos industriais e adotar protocolos de biossegurança;
- Condições logísticas que assegurem a coleta externa e a entrega das roupas hospitalares dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade e continuidade do serviço.

O processo de seleção terá como diretriz a **contratação da proposta mais vantajosa para a Administração**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.4- Escopos dos Serviços: A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo:

I. Coleta Externa e Transporte

- Realizar a coleta diária das roupas hospitalares sujas em todas as unidades de saúde do município;
- Utilizar veículos exclusivos, fechados, identificados e devidamente higienizados, garantindo a segregação e segurança no transporte de roupas contaminadas.

II. Processamento de Roupas Hospitalares

- Proceder à triagem, separação e pesagem das roupas hospitalares recebidas;
- Realizar a lavagem, desinfecção, enxágue e centrifugação utilizando insumos apropriados e regularizados junto à ANVISA;

- Executar a secagem, passadoria, dobra e acondicionamento em embalagens adequadas e seguras;
- Assegurar a separação entre áreas de roupas sujas e limpas, em conformidade com as normas sanitárias.

III. Entrega e Devolução

- Efetuar a devolução das roupas limpas em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta;
- A entrega deverá ocorrer devidamente organizada por unidade de saúde, em embalagens limpas e identificadas;
- Registrar cada coleta e entrega em sistema próprio ou planilhas de controle, com assinatura de responsável pela unidade.

IV. Condições Operacionais

- Utilizar equipamentos industriais adequados (lavadoras, secadoras, calandras e centrífugas) para o processamento de roupas hospitalares;
- Manter equipe de trabalho treinada e equipada com EPIs obrigatórios, conforme NR-32;
- Adotar protocolos de biossegurança que evitem contaminação cruzada, garantindo a qualidade microbiológica das roupas hospitalares processadas.

V. Itens Abrangidos: O escopo abrange o processamento de roupas hospitalares de uso das unidades de saúde, incluindo, mas não se limitando a:

- Lençóis, fronhas e cobertores;
- Toalhas e roupas de banho;
- Aventais, jalecos e uniformes;
- Campos cirúrgicos, compressas e outros tecidos utilizados em procedimentos hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo coleta externa, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, dobra, acondicionamento e entrega de roupas hospitalares, Considerando a natureza do objeto, A definição do **quilograma (kg) de roupas hospitalares processadas** como unidade de medida para a cotação justifica-se por ser a forma **mais adequada, objetiva e transparente de mensuração do serviço prestado**, conforme especificações, estimativas de quantidade contidos dos descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ROUPARIAS	
1.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,90 x 0,90 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
2.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,60 x 0,60 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
3.	CAMPO CIRÚRGICO DE MESA SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR MEDINDO: 1,20 x 1,00 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
4.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,90 x 0,90 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
5.	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,45 x 0,45 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
6.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,60 x 0,60 cm,

	ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
7.	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS SEM BOLSOS E PUNHOS DE RIBANA. TAMANHO ÚNICO. COR AZUL ROYAL.
8.	CAMISOLA UNISSEX, ESTAMPADA OU LISA COM GOLA REDONDA, MANGA CURTA TIPO JAPONESA COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, NA COR AZUL CLARO. TAMANHO P AO G. TECIDO PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.
9.	LENÇOL DE CAMA ADULTO COM ELASTICO TECIDO PERCAL 100% ALGOÃO, 2,30 X 1,60.
10.	LENÇOL DE CAMA ADULTO TECIDO BRANCO SEM ELASTICO PERCAL 100% ALGOÃO, 1,88 X 0,88
11.	LENÇOL DE CAMA INFANTIL COM ELASTICO TECIDO PERCAL 100% ALGOÃO, 1,88 X 1,30.
12.	LENÇOL DE CAMA INFANTIL SEM ELASTICO TECIDO PERCAL 100% ALGOÃO, 1,80 X 1,30.
13.	GORROS EM TECIDO MODELO UNISSEX TECIDO TRICOLINE OU BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE
14.	COBERTOR TIPO MANTA NA COR AZUL CLARO 100% MICROFIBRA DE POLIESTER OU PERCAL 160 FIOS 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER.
15.	BLUSA DECOTE CANOA, MANGAS CURTAS EM BRIM, COR VERDE TAM P, M, G E GG
16.	CALÇA COM ELTASTICO EM BRIM, COR VERDE, TAM P, M, G E GG
17.	COMPRESSA DE GAZE 0,45X0,40
18.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,50 x 0,50 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.

19.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 0,80 x 0,80 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
20.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 1,00 x 1,00 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
21.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 1,10 x 1,40 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
22.	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM BRIM 100% ALGODÃO PARA USO HOSPITALAR. MEDINDO: 1,20 x 1,50 cm, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO HOSPITAL NA COR AZUL ROYAL.
23.	SACO PARA HAMPER TECIDO CRU DE SARJA 3x1 TAM. AxLxP 0,92x0,90x1,00 COM CORDÃO PARA FECHAMENTO. LOGOMARCA EM SILK SCREEN DO HOSPITAL.

CLASSIFICAÇÃO DAS ROUPARIAS		
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE SUJIDADE	TIPO DE ROUPA
Super pesada ou contaminada	Grande quantidade de sangue, fluídos corpóreos, e medicamentos.	Compressas, roupas contaminadas
Pesada	Com presença de sangue, fluídos corpóreos, e medicamentos	Roupa cirúrgica, campo cirúrgico, lençóis, fronhas, toalha de banho, camisolas
Leve	Suor, poeira e assemelhados	Lençóis, fronhas, toalha de banho, camisolas, cobertores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta externa nas unidades de saúde do município, pesagem, triagem, lavagem, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e devolução das roupas hospitalares limpas. O serviço deverá atender roupas comuns (lençóis, fronhas, aventais, campos cirúrgicos, toalhas, jalecos etc.) e roupas contaminadas, conforme classificação de risco. Deverá ser observada a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, bem como as Normas da ABNT NBR 12810, 13932 e 10295. A empresa deverá fornecer toda a mão de obra, EPIs, produtos químicos (detergente, sabão, amaciante, desinfetantes) e materiais necessários à execução do serviço. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos, com compartimentos separados para roupas sujas e limpas, devidamente higienizados e sinalizados, conforme exigências sanitárias.	Kg	20400	R\$ 16,62	R\$ 339.048,00

3.2 Valor Médio Global da Contratação é de **R\$ 339.048,00** (trezentos e trinta e nove mil e quarenta e oito reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, proposto ou subordinados.
- 4.1.7 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 4.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.3 Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.4 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.5 Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 4.2.6 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-

se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

4.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.2.8 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.2.9 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

4.2.10 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência;

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados até **5 (cinco) anos**, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, a contar da assinatura, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

7. ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Efetuar a devolução das roupas limpas em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta;

7.2. A entrega deverá ocorrer devidamente organizada por unidade de saúde, em embalagens limpas e identificadas;

7.3. O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) no seguinte endereço: Hospital Municipal Edilson Abreu localizado na R. João Casanova, 1294 - Nova Brasília, Santa Izabel do Pará - PA.

7.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8. REQUISITOS

A contratada deverá apresentar garantias que assegurem a adequada execução dos serviços de lavanderia hospitalar, incluindo, mas não se limitando a:

8.1- Requisito de Continuidade do Serviço: A empresa deve assegurar a manutenção do serviço de forma ininterrupta, com contingência para eventual falha operacional, garantindo que a coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, embalagem e devolução das roupas hospitalares sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

8.2- Requisito de Qualidade e Conformidade Técnica: Todos os processos devem atender às normas da Anvisa (Resolução RDC nº 222/2018 e demais aplicáveis),

garantindo a higienização adequada de roupas comuns e contaminadas, conforme classificação de risco hospitalar.

8.3- Requisito de Responsabilidade Civil e Seguro: A contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil ou similar, cobrindo eventuais danos a bens ou pessoas durante a prestação dos serviços, incluindo transporte, armazenamento e manipulação de roupas hospitalares.

8.4- Requisito de Treinamento e Capacitação: A empresa deve manter equipe capacitada, treinada e atualizada quanto às normas de biossegurança e manipulação de materiais hospitalares, assegurando a correta execução do serviço e a proteção da saúde dos trabalhadores e pacientes.

8.5- Requisito de Substituição e Contingência: Em caso de falha operacional, a contratada deve dispor de plano de contingência, com substituição de equipamentos ou equipe, de modo a não comprometer o serviço contínuo.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.2.2. Multa:

9.2.2.3. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.4. Compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da Secretaria, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) **FISCAL**, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, neste instrumento, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas;

10.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições,

fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.

11. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1 - A contratada será integralmente responsável pela adoção de práticas de gestão ambiental na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, em conformidade com a legislação vigente, devendo:

11.1.1 - Assegurar o uso de produtos químicos (sabões, detergentes, alvejantes e desinfetantes) devidamente regularizados junto à ANVISA e compatíveis com o uso hospitalar;

11.1.2 - Manter controle do consumo de água e energia, observando práticas de eficiência no processo de lavagem;

11.1.3 - tratar e descartar os efluentes líquidos gerados de acordo com as normas ambientais, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011;

11.1.4 - Garantir o manejo adequado das embalagens de insumos e dos resíduos sólidos gerados, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à RDC ANVISA nº 222/2018;

11.1.5 - Adotar medidas de prevenção à contaminação ambiental e biossegurança ocupacional, garantindo proteção à saúde dos trabalhadores, pacientes e da coletividade;

11.1.6 - Atender prontamente às exigências dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações ou danos ambientais decorrentes da execução do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber, segue dotação abaixo discriminada:

UO: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT: 10 302 0013 2.020 Manutenção e Reforma do Serviço Móvel de Urgência e Emergência

PT: 10 301 0012 2.014 Efetivar e Aprimorar os Serviços de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa: 339030

PT: 10 302 0013 2.022 Manutenção, Reforma e Aparelhamento do Hospital

PT: 10 122 0002 2.025 Manutenção das Funções da Secretaria de Saúde

Valor: R\$ 339.048,00

Santa Izabel do Pará, 09 de setembro de 2025.

WANESSA THAIS CARDOSO KATO

Secretária Municipal de Saúde